



Programa de Desenvolvimento Rural

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO CONTÍNUO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO**

**N.º 03 / Ação 4.2.1 / 2013**

### **FORMAÇÃO ESPECIALIZADA**

#### **Formação de Jovens Agricultores**

**(Portaria n.º 596-D/2008, de 8 de julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 814/2010, de 27 de agosto e pela Portaria n.º 228/2011, de 9 de junho)**

A submissão de pedidos de apoio é feita na modalidade de período contínuo, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Ação.

Ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

O presente anúncio prossegue o seguinte objetivo:

a) Promover a formação de jovens agricultores, conferindo-lhes competências específicas para o desenvolvimento das suas atividades.

#### **2. Tipologia dos investimentos a apoiar**

Os apoios a conceder no âmbito do presente anúncio dizem respeito a despesas decorrentes da realização de ações de formação para jovens agricultores que submeteram pedido de apoio no âmbito do PRODER.

#### **3. Área geográfica elegível**

Todo o território do Continente.

#### 4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio tem início no dia 29 de janeiro de 2013, data a partir da qual decorre em período contínuo.

#### 5. Pedidos de Apoio de entidades com projetos em execução no âmbito do Aviso Nº01/Medida 4.2/2009.

Não serão admissíveis, sendo de imediato anuladas candidaturas de entidades cujos projetos aprovados no âmbito do Aviso Nº01/Medida 4.2/2009 não se encontrem concluídos.

#### 6. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

O número máximo de pedidos de apoio apresentados por beneficiário é de um.

O montante máximo de apoio por beneficiário, neste aviso é de 500 mil euros.

#### 7. Critérios de seleção e hierarquização

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos candidatos, previstas no artigo 7.º do Regulamento de Aplicação, são selecionados.

Se sobrevier uma situação de insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da **Avaliação da Capacidade técnica do candidato (AC)**.

A metodologia de apuramento da pontuação da Avaliação da Capacidade técnica do candidato utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0,4CL + 0,2CC + 0,4CF$$

Em que:

**CL – Capacidade Logística**, valoriza as estruturas afetas a projetos formativos.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, da seguinte forma:

<b>Estruturas físicas</b>	<b>Pontuação</b>
Salas de formação	5
Salas de formação, consulta bibliográfica e internet e explorações agrícolas de apoio à formação	10
Salas de formação, consulta bibliográfica e internet, explorações agrícolas de apoio à formação, laboratórios e outras estruturas de apoio	20

**CC – Currículo do Candidato**, valoriza a experiência na actividade formativa do candidato.

A pontuação do fator Currículo do Candidato é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CC = 0,25EA + 0,75EFJA$$

**EA** - Experiência na actividade formativa dos sectores agrícola, silvícola e agroalimentar, que valoriza a capacidade adquirida na formação.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, da seguinte forma:

Experiência na actividade formativa	Pontuação
0 a 7 anos	5
7 a 15 anos	10
> 15 anos	20

**EFJA** – Experiência na atividade formativa de jovens agricultores no 1º Aviso desta Ação.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, da seguinte forma:

Experiência na formação de jovens agricultores	Pontuação
Sim	20
Não	0

**CF – Currículo dos Formadores**, valoriza os recursos humanos especialistas da formação afectos a projectos formativos.

A pontuação do fator Currículo dos Formadores é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,25QF + 0,75EP$$

**QF** – Qualificação dos formadores, valoriza o currículo dos formadores pelas suas habilitações académicas.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, da seguinte forma:

<b>Qualificação dos formadores</b>	<b>Pontuação</b>
<50% Número de formadores bacharéis e licenciados	5
>50% Número de formadores bacharéis e licenciados	10
>25% Número de formadores com mestrado ou doutoramento	20

**EP** – Experiência profissional, valoriza a atividade profissional e a experiência formativa desenvolvida pelo formador.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, da seguinte forma:

<b>Experiência profissional</b>	<b>Pontuação</b>
Sem experiência	5
< a 3 anos	10
>= 3 anos	20

Em caso de empate é dada prioridade aos pedidos de apoio apresentados pelas Organizações representativas do Sector Agro-Florestal e dentro destas por data de entrada do pedido de apoio.

## **8. Forma e níveis dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis.  
Os níveis dos apoios a conceder constam do Regulamento de Aplicação da Ação.

## **9. Despesas elegíveis e não elegíveis**

São elegíveis as despesas realizadas a partir da data de submissão do pedido de apoio.

A data limite para a execução dos investimentos é de 31 de Dezembro de 2014.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Regulamento de Aplicação da Ação.

## **10. Forma de apresentação dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário eletrónico disponível no sítio da internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt) e são submetidos através da internet.

## **11. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, guia de preenchimento, orientação técnica e lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no sítio da internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 10 de Janeiro de 2013

O Gestor do PRODER



Gabriela Ventura

